

DECRETO Nº 6.577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Espólio de Ivo Barrionuevo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 5761, em 10 de maio de 2024, em nome de Lázara Botelho Barrionuevo, solicitando a Prescrição do parcelamento de débitos do exercício de 2015, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Espólio de Ivo Barrionuevo, relativos ao parcelamento de débitos do exercício de 2015, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 101701, localizado na Avenida Gregório Sulian, nº 1755, Vila Municipal;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao parcelamento de débitos do exercício de 2015, em desfavor de Espólio de Ivo Barrionuevo, referente ao imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 101701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de novembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

